



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 813, quarta-feira, 01 de novembro de 2017

DECRETO Nº 29.940, de 30 de outubro de 2017.

Promove demissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 166, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, da Lei Complementar 266/08;

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 104/15, instaurado pela Portaria nº 614/2015, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao disposto no artigo 155, incisos II e IX, 156, inciso I e 172, inciso III da Lei Complementar 266/08, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

Demite do cargo público ocupado, na Subprefeitura da Região Sudeste:

- Silvio Luiz da Silva, matrícula 32.313, do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 25 de outubro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 01/11/2017, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219770** e o código CRC **18C188BF**.

DECRETO Nº 29.965, de 31 de outubro de 2017.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora RAQUEL CONCEIÇÃO DA SILVA, matrícula n. 15.366, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2017

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1218707** e o código CRC **CAE30929**.

DECRETO Nº 29.966, de 31 de outubro de 2017.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA REGINA CONRAD LOURENÇO, matrícula n. 17.774, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1218736** e o código CRC **951D956B**.

DECRETO Nº 29.967, de 31 de outubro de 2017.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA DOLORES DE LIMA RODRIGUES, matrícula n. 5583-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1218747** e o código CRC **B51159DC**.

DECRETO Nº 29.968, de 31 de outubro de 2017.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, e art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, a IRENE PEREIRA, na condição de cônjuge do servidor aposentado falecido CLAUDIONOR PEREIRA, matrícula n. 14.417-5, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 04 de outubro de 2017, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2017.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1218759** e o código CRC **CD7F856A**.

DECRETO Nº 29.969, de 31 de outubro de 2017.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, e art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, a **CARLOS ALBERTO AMYNTHAS SANTOS**, na condição de cônjuge da servidora aposentada falecida **BERNADETE SANTOS**, matrícula n. 12.590, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – **IPREVILLE**, a partir de 13 de setembro de 2017, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de setembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1218775** e o código CRC **D36B559C**.

DECRETO Nº 29.970, de 31 de outubro de 2017.**Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, e art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, a MARIA DE FÁTIMA GIESEL GARCIA, na condição de cônjuge do servidor aposentado falecido NIVALDO GARCIA FILHO, matrícula n. 14.123, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 20 de setembro de 2017, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de setembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1218788** e o código CRC **1C8CBDE1**.

DECRETO Nº 29.971, de 31 de outubro de 2017.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora VERONICA FREITAG, matrícula n. 27.571, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1218797** e o código CRC **BC83A64B**.

DECRETO Nº 29.972, de 31 de outubro de 2017.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso I, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSANGELA MATEUS, matrícula n. 12.491, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2017.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1218821** e o código CRC **406C9F07**.

DECRETO Nº 29.973, de 31 de outubro de 2017.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA DE FÁTIMA FERNANDES SILVEIRA, matrícula n. 15.847, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2017.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1218864** e o código CRC **4E7A36E0**.

DECRETO Nº 29.974, de 31 de outubro de 2017.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso I, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA ANGÉLICA SCHWARZ, matrícula n. 5885-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1218878** e o código CRC **A2C82338**.

DECRETO Nº 29.975, de 31 de outubro de 2017.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor IRAN LUIZ OLIVEIRA, matrícula n. 25.566, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitarista, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1218886** e o código CRC **57E83BB3**.

DECRETO Nº 29.976, de 31 de outubro de 2017.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora DENISE MARIA KUHN, matrícula n. 26.002, ocupante do

cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1218894** e o código CRC **244190ED**.

DECRETO Nº 29.977, de 31 de outubro de 2017.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ZORILDA COSTA, matrícula n. 19.486, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1218902** e o código CRC **02069B20**.

DECRETO Nº 29.978, de 31 de outubro de 2017.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora VASNI LEONIDA CABRAL BORGES, matrícula n. 6724-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza e Desinfecção, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1218911** e o código CRC **7D20692A**.

DECRETO Nº 29.979, de 31 de outubro de 2017.

Concede aposentadoria e declara vacância de

cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SELMA CRISTINA FRANCO, matrícula n. 35.657, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico - Pediatra, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1218916** e o código CRC **B84E0A06**.

DECRETO N° 29.980, de 31 de outubro de 2017.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARILDA KOHLER CALAZANS ZELINDRO, matrícula n. 40.543, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1218924** e o código CRC **C39EFEBE**.

DECRETO N° 29.981, de 31 de outubro de 2017.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora DORIS REINERT, matrícula n. 29.258, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, em extinção, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1218992** e o código CRC **F068A7F5**.

DECRETO Nº 29.982, de 31 de outubro de 2017.

Concede Aposentadoria Especial

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal, e art. 52, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor LEDIEL DOMICIANO, matrícula n. 16.220, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Laboratório, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2017.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219001** e o código CRC **0031D065**.

DECRETO Nº 29.983, de 31 de outubro de 2017.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSINETE EUGENIO FRANCISCO, matrícula n. 12.187, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219020** e o código CRC **B0F637CC**.

DECRETO Nº 29.984, de 31 de outubro de 2017.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 40, §1º, inciso

III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal, e art. 34, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSANA BONTEMPO MARTINS SILVA, matrícula n. 29.997, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Ensino Fundamental - Artes, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2017.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219045** e o código CRC **7A1F0768**.

DECRETO Nº 29.985, de 31 de outubro de 2017.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MIRIAM JESKE BENEDITO, matrícula n. 14.697, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219060** e o código CRC **B9D0BB30**.

DECRETO Nº 29.986, de 31 de outubro de 2017.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA MIRIAM TRIBESS DA SILVEIRA, matrícula n. 3686-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219063** e o código CRC **4D8C885F**.

DECRETO N° 29.987, de 31 de outubro de 2017.**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA DA PENHA GOMES, matrícula n. 19.322, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, cargo em extinção, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219071** e o código CRC **E06409FE**.

DECRETO Nº 29.988, de 31 de outubro de 2017.**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA ZATTAR, matrícula n. 26.689, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219075** e o código CRC **B93BED0D**.

DECRETO Nº 29.989, de 31 de outubro de 2017.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora **MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO GARCIA**, matrícula n. 13.969, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2017.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219083** e o código CRC **FFC14EBC**.

DECRETO Nº 29.990, de 31 de outubro de 2017.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor CARLOS ROBERTO CAMPOS, matrícula n. 32.622, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico - Cardiologista, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219100** e o código CRC **FD1E11F2**.

DECRETO N° 29.991, de 31 de outubro de 2017.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ASTRID STRUCK MITTANG, matrícula n. 26.115, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2017.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219106** e o código CRC **055FBD33**.

DECRETO Nº 29.992, de 31 de outubro de 2017.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor ANTONIO DEONIR REINERT, matrícula n. 14.354, ocupante do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Automotor, lotado na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219114** e o código CRC **4963101D**.

DECRETO Nº 29.993, de 31 de outubro de 2017.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ANGELA KAZUE KATO, matrícula n. 15.459, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista/Obstetra, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219124** e o código CRC **3F0F2B41**.

DECRETO Nº 29.999, de 01 de novembro de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no art. 8º, da Lei Municipal nº 8.357 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Governo, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
71001	Secretaria de Governo-SEGOV	04.122.0001.2.1379	Processos Administrativos-SEGOV	0.1.00	880	3.3.90	110.000,00
TOTAL							110.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
71001	Secretaria de Governo-SEGOV	04.122.0001.2.1379	Processos Administrativos-SEGOV	0.1.00	881	4.4.90	110.000,00
TOTAL							110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2017, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1221995** e o código CRC **139DBBEF**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

PORTARIA nº 179/2017/SEMA

**Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº
032/2017/PMJ.**

O Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, Jonas de Medeiros, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 28.098/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em atendimento à Instrução Normativa nº 002/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 032/2017/PMJ celebrado pelo Município de Joinville, com a intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville:

Gestor – Felipe Hardt, matrícula nº 35.787, Gerente da Unidade de Aprovação de Projetos

Fiscal responsável pela análise da Execução Física – Laís Lessenko, matrícula nº 45386, Coordenadora de Fiscalização

Fiscal responsável pela análise da Execução Física – Sérgio José Brugnago, matrícula nº 24266, Engenheiro Civil

Fiscal responsável pela análise Contábil/financeira – Kelly Cristina Alves Rodrigues, matrícula nº 48.424, Agente Administrativa

Fiscal responsável pela análise Contábil/financeira – Priscila Marche, matrícula nº 48.798, Agente Administrativa

Art. 2º. São atribuições do Gestor da Parceria:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, designando profissionais tecnicamente capacitados para fiscalizar as atividades pactuadas, sendo que as condutas incompatíveis com as funções de gestor podem ensejar aplicações de sanções administrativas, penais e civis, conforme o caso;

II – Emitir Parecer Técnico Fundamentado para cada prestação de contas da parceria, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria;

III – Informar a Diretoria de Meio Ambiente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Parágrafo único. As providências a serem tomadas serão:

I - advertência verbal;

II - advertência por escrito;

III - suspensão de recursos até sanar as dificuldades.

Art. 3º. São atribuições do Fiscal responsável pela análise da Execução Física da parceria:

I – Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência e registrá-los em Relatório de Análise;

II – Realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria, sendo indispensável o preenchimento do Formulário de visita *in loco* devidamente assinado pela entidade parceira e emissão do Relatório de Fiscalização;

III – Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação citado no artigo 5º desta Portaria, sendo de sua responsabilidade o preenchimento dos itens 1, 2 e 5;

IV – Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

Art. 4º. São atribuições do Fiscal responsável pela análise contábil/financeira da parceria:

I – Realizar procedimentos relativos à solicitação de empenho, solicitação de liberação de recurso e solicitação de prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria;

II – Realizar análise contábil/financeira de cada prestação de contas conforme legislação prevista no instrumento da parceria firmada e registrar a análise em Relatório de Análise Contábil/Financeira;

III – Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação citado no artigo 5º desta Portaria, sendo de sua responsabilidade o preenchimento dos incisos III e IV;

IV – Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

V – Encaminhar processo de prestação de contas à Controladoria Geral do Município para análise e emissão de Manifestação;

VI – Receber processo após análise e manifestação da Controladoria e realizar os encaminhamentos devidos;

VII – Preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no Módulo Convênios na Intranet/PMJ e no Sistema e-Pública as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

Art. 5º. Será emitido pelos fiscais acima designados um relatório técnico unificado, a cada prestação de contas, no qual, todos os membros deverão assinar após preenchimento dos itens correspondentes às suas respectivas competências, e deverá conter:

I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no estabelecido e aprovado no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela entidade na prestação de contas;

V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2017.

Art. 7º. Esta publicação possui como anexos os documentos SEI nºs 1201586, 1201594, 1211451, 1211456 e 1211460.

Jonas de Medeiros

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 31/10/2017, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1217208** e o código CRC **D13C8736**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 136/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Compor comissão de recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite e Cadastro de Fornecedor, bem como as seleções baseadas nas políticas para seleção, contratação e aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, a partir da data da publicação, que ficará assim constituída:

Presidente: Silvia Mello Alves

Membros Efetivos: Thiago Roberto Pereira

Glederson Henrique Grein

Giancarlo Zibetti Mantovani

Membros Suplentes: Patricia Regina de Sousa

Jéssica de Arruda de Carvalho

Cleide Beatriz Braga

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 001/2017, publicada em 06 de janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 19:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1215228** e o código CRC **83FB298D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP

PORTARIA CONJUNTA N.º 01/2017/SMS/HMSJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações realizadas com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo Hospital Municipal São José.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666/1993,

Considerando a necessidade de redução de custos e de otimização dos recursos humanos disponíveis nas unidades e serviços vinculados ao SUS, imposta pela crise econômica que está em curso no país;

Considerando a economia de escala obtida por meio da realização de compras de forma conjunta;

Considerando os benefícios proporcionados pela padronização dos procedimentos de tramitação dos processos licitatórios e pelo alinhamento das equipes do Hospital Municipal São José e da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando que, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 8.363/2017, a Secretária Municipal da Saúde ocupa cumulativamente a presidência do Hospital Municipal São José, autarquia municipal que detém autonomia administrativa e financeira;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar membros da Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações realizadas com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo Hospital Municipal São José, nos termos e com as atribuições fixadas pela Lei 8.666/1993:

I - Presidentes:

- a) Sra. Silvia Cristina Bello;
- b) Sra. Camila Cristina Kalef;
- c) Sra. Joelma de Matos.

II - Membros efetivos:

- a) Sr. Ivosney João Leite Bueno;
- b) Sra. Rosane Freitas;
- c) Sra. Telma Rosane Kreff;
- d) Sra. Eliane Andréa Rodrigues;
- e) Sra. Dayane de Borba Torrens;
- f) Sra. Rodrigo Costa Sumi de Moraes.

ART. 2º - Os servidores que compõem esta Comissão cumprirão jornada de trabalho 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, computando-se o intervalo intrajornada de 1 (uma) hora diária.

ART. 3º - Esta portaria terá validade de 1 (um) ano, nos termos do artigo 51, § 4º da Lei 8.666/1993.

ART. 4º - Revogam-se as Portarias nº 083/2017/SMS e nº 010/2017/HMSJ, bem como todas as disposições em contrário.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de outubro de 2017.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde
Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 31/10/2017, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219434** e o código CRC **D9A7BFDA**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP

PORTARIA CONJUNTA N.º 02/2017/SMS/HMSJ

Dispõe sobre a designação de pregoeiro e equipe de apoio para realização de Licitações sob a modalidade Pregão a serem realizadas com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo Hospital Municipal São José.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei Municipal nº 4.832/2003,

Considerando a necessidade de redução de custos e de otimização dos recursos humanos disponíveis nas unidades e serviços vinculados ao SUS, imposta pela crise econômica que está em curso no país;

Considerando a economia de escala obtida por meio da realização de compras de forma conjunta;

Considerando os benefícios proporcionados pela padronização dos procedimentos de tramitação dos processos licitatórios e pelo alinhamento das equipes do Hospital Municipal São José e da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando que, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 8.363/2017, a

Secretária Municipal da Saúde ocupa cumulativamente a presidência do Hospital Municipal São José, autarquia municipal que detém autonomia administrativa e financeira;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar pregoeiro para processar as licitações sob a modalidade pregão realizadas com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo Hospital Municipal São José, nos termos e com as atribuições fixadas pela Lei nº 10.520/2002:

- I - Sra. Silvia Cristina Bello;
- II - Sra. Barbara Maria Moreira;
- III - Sr. Marcio Haverroth;
- IV - Sr. Saul de Villa Luciano;
- V - Sra. Camila Cristina Kalef;
- VI - Sra. Joelma de Matos.

ART. 2º - Designar os membros que constituirão a equipe de apoio:

- I - Sra. Karla Borges Ghisi;
- II - Sra. Telma Rosane Kreff;
- III - Sra. Eliane Andréa Rodrigues;
- IV - Sra. Elisete da Rocha;
- V - Sra. Ana Luiza Baumer;
- VI - Sr. Aladim Safanelli;
- VII - Sr. Ivosney João Leite Bueno;
- VIII - Sra. Bruna Santana Melo
- IX - Sra. Rosane Freitas;
- X - Sra. Carla Danielle Ramos Bekon;
- XI - Sra. Ana Carolina Volles;
- XII - Sra. Dayane de Borba Torrens;
- XIII - Sr. Rodrigo Costa Sumi de Moraes.

ART. 3º - Os servidores que compõem esta Comissão cumprirão jornada de trabalho 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, computando-se o intervalo intrajornada de 1 (uma) hora diária.

ART. 4º - Esta portaria terá validade de 1 (um) ano, nos termos do artigo 51,

§4º, da Lei 8.666/1993, c/c o artigo 9º da Lei nº 10.520/2002.

ART. 5º - Revogam-se as Portarias nº 082/2017/SMS e nº 009/2017/HMSJ, bem como todas as disposições em contrário.

ART. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de outubro de 2017.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde
Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 31/10/2017, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219448** e o código CRC **6565D9A6**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 251/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 328/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 328/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa TecnoLAR Ltda ME, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades das Unidades da proteção social básica - Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Eletrônico nº 166/2017.

Titular: Francielle Deluca Rosa – Matrícula: 40.390

Titular: Estefânia Rosa Basi de Souza – Matrícula: 37.487

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28884

1º Suplente: Ariel Vieira – Matrícula: 48.621

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo

hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 01/11/2017, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1221278** e o código CRC **16D5126C**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**PORTARIA n.º. 249/2017**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 25/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 25/2017, firmada entre o Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Maurilio Pinto ME, cujo objeto é a aquisição de Botijões Térmicos para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e suas unidades, **na forma do Termo de Dispensa de Licitação SEI nº 1199914/2017.**

Titular: Estefânia Rosa Basi de Souza – Matrícula 37.487

Titular: Francielle Deluca Rosa – Matrícula 40.390

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28.884

1ª Suplente: Ariel Vieira – Matrícula: 48.621

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto do fornecedor que estiver sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor;

III - atestar o recebimento do(s) produto(s), conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento do(s) produto(s), nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao fornecimento que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 01/11/2017, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1221248** e o código CRC **605E299E**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n.º . 250/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 327/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 327/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Comercial Vanguardreira Eireli ME, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades das Unidades da proteção social básica - Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Eletrônico nº 166/2017.

Titular: Francielle Deluca Rosa – Matrícula: 40.390

Titular: Estefânia Rosa Basi de Souza – Matrícula: 37.487

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28884

1º Suplente: Ariel Vieira – Matrícula: 48.621

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 01/11/2017, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1221240** e o código CRC **7095502B**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 248/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço, firmada entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Assistência Social e a empresa Dal Maso e Dal Maso Ltda, cujo objeto é a aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades de sua sede e unidades da Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Eletrônico nº 036/2017.

Titular: Estefânia Rosa Basi de Souza – Matrícula 37.487

Titular: Francielle Deluca Rosa – Matrícula 40.390

Titular: Sandro Minuzzo – Matrícula: 42.699

Titular: Luciane Gamper Fagundes – Matrícula 27.760

Titular: Rute Bittencout – Matrícula 30.235

1ª Suplente: Carlos César Marques – Matrícula 28.884

Art. 2º – Aos fiscais da Ata de Registro de Preços compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço ou recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço(s)/produto(s) que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 01/11/2017, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1221086** e o código CRC **B3DC390E**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n°. 247/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço, firmada entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Assistência Social e a empresa GM Indústria e Comércio Varejista de Móveis Ltda, cujo objeto é a aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades de sua sede e unidades da Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Eletrônico nº 036/2017.

Titular: Estefânia Rosa Basi de Souza – Matrícula 37.487

Titular: Francielle Deluca Rosa – Matrícula 40.390

Titular: Sandro Minuzzo – Matrícula: 42.699

Titular: Luciane Gamper Fagundes – Matrícula 27.760

Titular: Rute Bittencout – Matrícula 30.235

1ª Suplente: Carlos César Marques – Matrícula 28.884

Art. 2º – Aos fiscais da Ata de Registro de Preços compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço ou recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço(s)/produto(s) que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 01/11/2017, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1221020** e o código CRC **344D1233**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**PORTARIA n°. 246/2017**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço, firmada entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Assistência Social e a empresa Farias e Farias Comércio de Móveis Ltda - EPP, cujo objeto é a aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades de sua sede e unidades da Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Eletrônico nº 036/2017.

Titular: Estefânia Rosa Basi de Souza – Matrícula 37.487

Titular: Francielle Deluca Rosa – Matrícula 40.390

Titular: Sandro Minuzzo – Matrícula: 42.699

Titular: Luciane Gamper Fagundes – Matrícula 27.760

Titular: Rute Bittencout – Matrícula 30.235

1ª Suplente: Carlos César Marques – Matrícula 28.884

Art. 2º – Aos fiscais da Ata de Registro de Preços compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço ou recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço(s)/produto(s) que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 01/11/2017, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1220856** e o código CRC **4F0195CE**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n.º. 245/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço, firmada entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Assistência Social e a empresa Fernando de Aviz - EPP, cujo objeto é a aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades de sua sede e unidades da Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Eletrônico nº 036/2017.

Titular: Estefânia Rosa Basi de Souza – Matrícula 37.487

Titular: Francielle Deluca Rosa – Matrícula 40.390

Titular: Sandro Minuzzo – Matrícula: 42.699

Titular: Luciane Gamper Fagundes – Matrícula 27.760

Titular: Rute Bittencout – Matrícula 30.235

1ª Suplente: Carlos César Marques – Matrícula 28.884

Art. 2º – Aos fiscais da Ata de Registro de Preços compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço ou recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço(s)/produto(s) que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 01/11/2017, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1220793** e o código CRC **5C9900FD**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 244/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço, firmada entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Assistência Social e a empresa Flexforma Comercial de Móveis e Equipamentos Para Escritório Ltda EPP, cujo objeto é a aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades de sua sede e unidades da Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Eletrônico nº 036/2017.

Titular: Estefânia Rosa Basi de Souza – Matrícula 37.487

Titular: Francielle Deluca Rosa – Matrícula 40.390

Titular: Sandro Minuzzo – Matrícula: 42.699

Titular: Luciane Gamper Fagundes – Matrícula 27.760

Titular: Rute Bittencout – Matrícula 30.235

1ª Suplente: Carlos César Marques – Matrícula 28.884

Art. 2º – Aos fiscais da Ata de Registro de Preços compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço ou recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço(s)/produto(s) que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 01/11/2017, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1220754** e o código CRC **1C2ACDB3**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 243/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço, firmada entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Assistência Social e a empresa Geflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda ME, cujo objeto é a aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades de sua sede e unidades da Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Eletrônico nº 036/2017.

Titular: Estefânia Rosa Basi de Souza – Matrícula 37.487

Titular: Francielle Deluca Rosa – Matrícula 40.390

Titular: Sandro Minuzzo – Matrícula: 42.699

Titular: Luciane Gamper Fagundes – Matrícula 27.760

Titular: Rute Bittencout – Matrícula 30.235

1ª Suplente: Carlos César Marques – Matrícula 28.884

Art. 2º – Aos fiscais da Ata de Registro de Preços compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço ou recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço(s)/produto(s) que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 01/11/2017, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219021** e o código CRC **65FE6E7D**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NAD**PORTARIA 029/2017 - SEPROT****Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 133/2017.**

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, no exercício de suas atribuições

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato 133/2017, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Segurança Pública e Proteção Civil - SEPROT, e a Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ, CNPJ nº 83.797.936/0001-12, cujo objeto versa sobre a contratação de prestação de serviços de administração, controle, fiscalização e operação do estacionamento do prédio principal da Prefeitura Municipal de Joinville.

A comissão fica assim constituída :

Membros Efetivos:

Aislan Breikreitz - matrícula 38.051

Glaucus Folster - matrícula 48.323

Teresinha Dziedicz - matrícula 28.105

Membros Suplentes:

Antonio Batista - matrícula 25.525

Altevir Mafra - matrícula 48.686

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 01/11/2017, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219166** e o código CRC **C5A34D4F**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NAD

PORTARIA 031/2017 - SEPROT

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 445/2014.

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, no exercício de suas atribuições

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato 445/2014, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Segurança Pública e Proteção Civil - SEPROT, e a Empresa Krhonos Segurança privada Ltda, CNPJ nº 04.629.488/0001-71, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada em serviço de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet para controle da frota de veículos da administração direta e indireta do Município de Joinville/SC.

A comissão fica assim constituída :

Membros Efetivos:

Antonio Batista - matrícula 25.525

Glaucus Folster - matrícula 48.323

Nataniel Dutra - matrícula 47.186

Suplentes:

Aislan Breitzkreitz - matrícula 38.051

Teresinha Dziedicz - matrícula 28.105

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 01/11/2017, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219250** e o código CRC **CDF7686A**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA 088/2017

A Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017;

Considerando o teor da Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia comprovada e estabelece prazo para o seu início;

Considerando a instauração do Inquérito Civil nº 06.2015.00009440-3, em trâmite na 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Joinville, cujo objeto é a apuração do andamento das filas de espera na especialidade oncológica; e

Considerando a missão, visão, valores e atribuições institucionais do Hospital Municipal São José, cuja atuação deverá ser pautada, dentre outros, pelos princípios da eficiência (art. 37, *caput*) e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), ambos prescritos na Constituição da República;

Designa:

Art. 1º - Membros para compor a Comissão Especial de Acompanhamento da Produtividade do Serviço de Radioterapia do Hospital Municipal São José:

- **Raffael Zabbot Rosário**, matrícula 77577, Coordenador do Hospital Municipal São José, na função de Presidente da Comissão;
- **Renato Leo Ricci Júnior**, matrícula 89666, Agente Administrativo do Hospital Municipal

São José;

- **Thales Regis Spadini**, matrícula 68022, Médico Auditor do Hospital Municipal São José;
- **Tatiane Cristina Duarte Selbach**, matrícula 48626, Médica Auditora de Secretaria da Saúde;
- **Antônio César Franco Garcia**, Representante da Sociedade Joinvilense de Medicina; e
- **Antônio Coelho**, Representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1197039** e o código CRC **7C156B47**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NAD

PORTARIA 030/2017 - SEPROT

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 462/2015.

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, no exercício de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, para constituírem a Comissão de Gestão do Contrato 462/2015, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Segurança Pública e Proteção Civil - SEPROT e a empresa **Rodrigues & Schultz Locadora de Veículos Ltda.ME.**, CNPJ nº 22.576.636/0001-19, originado por meio do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 275/2015, que tem por objeto a contratação para prestação de serviço de locação de veículo, ano 2015, modelo de fabricação 2015 ou superior, com quilometragem não superior a 1000 km, seguro total com isenção de franquia, seguindo o quantitativo e demais especificações descritas.

A comissão fica assim constituída:

Membros efetivos:

Glaucus Folster - matrícula 48.323

Márnio Luiz Pereira - matrícula 12.305

Maiko Alexander Bindemann Richter - matrícula 36.940

Membros suplentes:

Antonio Batista - matrícula 25.525

Teresinha Dziedicz - matrícula 28.105

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 01/11/2017, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219210** e o código CRC **2185C2A3**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 101/2017

A Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017;

Tendo por escopo atender as diretrizes impostas pela Lei nº 8666/93 em seu artigo 67 que dispõe:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes e essa atribuição.

Resolve:

Art. 1º - Designar a **Comissão de Fiscalizadores do setor de Patrimônio**, responsáveis pelo recebimento e fiscalização de materiais e serviços no Hospital Municipal São José:

- Alyn Avelino - matrícula 82799
- Jorge Junior Martins – matrícula 89500
- Luiz Gustavo Papendick – matrícula 87411
- Maricelda Maroni - matrícula 50293
- Pedro Paulo de Oliveira Ribeiro de Castro - matrícula 78322
- Sônia Regina Correa Vailati - matrícula 90411
- Valmor João da Silva Junior - matrícula 89788

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 070/2017 de 14/08/2017.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francieli Cristini Schultz
Diretora-Presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1213729** e o código CRC **BBDBFF87**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 100/2017

A Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017;

Tendo por escopo atender as diretrizes impostas pela Lei nº 8666/93 em seu artigo 67 que dispõe:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes e essa atribuição.

Resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalizadores do setor de Transporte/Correios, responsáveis pelo recebimento e fiscalização de materiais e serviços no Hospital Municipal São José:

- Angela Schier – matrícula 89677
- Camila Alves Leandro - matrícula 84388
- Christianne Naomi Grudtner - matrícula 80811
- Daniela Evangelista Neto - matrícula 83422
- Maria Helena de Oliveira - matrícula 76833
- Maria Solange Ferreira Alves – matrícula 89699
- Mellissa Avelar Castanho - matrícula 89688
- Tania Regina Senem - matrícula 89866
- Valmor João da Silva Junior – matrícula 89788

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 070/2017 de 14/08/2017.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francieli Cristini Schultz

Diretora-Presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1207804** e o código CRC **45E394D9**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 99/2017

A Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017;

Tendo por escopo atender as diretrizes impostas pela Lei nº 8666/93 em seu artigo 67 que dispõe:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes e essa atribuição.

Resolve:

Art. 1º - Designar a **Comissão de Fiscalizadores do setor de Radiologia**, responsáveis pelo recebimento e fiscalização de materiais e serviços no Hospital Municipal São José:

- Albertina Detzel - matrícula 61655
- Angela Schier – matrícula 89677
- Evaristo Claudino Ribeiro – matrícula 69288
- Maria Solange Ferreira Alves – matrícula 89699

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 070/2017 de 14/08/2017.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francieli Cristini Schultz

Diretora-Presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1207790** e o código CRC **D6C330B3**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**PORTARIA Nº 98/2017**

A Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017;

Tendo por escopo atender as diretrizes impostas pela Lei nº 8666/93 em seu artigo 67 que dispõe:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes e essa atribuição.

Resolve:

Art. 1º - Designar a **Comissão de Fiscalizadores do setor de Nutrição**, responsáveis pelo recebimento e fiscalização de materiais e serviços no Hospital Municipal São José:

- Amanda Caroline Nass da Cruz – matrícula 83688
- Ana Paula de Mello - matrícula 83499
- Luiza Maria Forquevitz Ferreira - matrícula 77911
- Marcelo Marcílio Machado – matrícula 88500
- Marcos Fabiano Costa - matrícula 78077
- Regina Schmitt da Silva – matrícula 50317

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente

prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 070/2017 de 14/08/2017.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francieli Cristini Schultz

Diretora-Presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1207704** e o código CRC **79F9B960**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 97/2017

A Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017;

Tendo por escopo atender as diretrizes impostas pela Lei nº 8666/93 em seu artigo 67 que dispõe:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes e essa atribuição.

Resolve:

Art. 1º - Designar a **Comissão de Fiscalizadores do setor de Manutenção**, responsáveis pelo recebimento e fiscalização de materiais e serviços no Hospital Municipal São José:

- Carlos Demetrio Nunes - matrícula 86600
- Fernando Alves - matrícula 60955
- Gilmar Mello - matrícula 60866
- Gilson Vicente Scremin - matrícula 62077
- Jorge Junior Martins – matrícula 89500
- Juliana Ferreira Meira – matrícula 90544
- Marlos Vanni Borba - matrícula 73844
- Maricelda Maroni - matrícula 50293
- Osni José da Silva - matrícula 86944
- Sandro Meyer - matrícula 69466
- Sérgio Luiz Medeiros - matrícula 89822
- Sonia Regina Correa Vailati - matrícula 90411

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 070/2017 de 14/08/2017.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francieli Cristini Schultz
Diretora-Presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1207694** e o código CRC **7CC3603B**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 95/2017

A Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017;

Tendo por escopo atender as diretrizes impostas pela Lei nº 8666/93 em seu artigo 67 que dispõe:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes e essa atribuição.

Resolve:

Art. 1º - Designar a **Comissão de Fiscalizadores do setor de Informática**, responsáveis pelo recebimento e fiscalização de materiais e serviços no Hospital Municipal São José:

- Alex Sandro Müller – matrícula 80822
- Janaína Ferreira Teixeira - matrícula 74899
- Marcos Soares de Oliveira – matrícula 83799
- Vanessa Angeoleti – matrícula 70466

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 070/2017 de 14/08/2017.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francieli Cristini Schultz
Diretora-Presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1207620** e o código CRC **D29CF052**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 94/2017

A Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017;

Tendo por escopo atender as diretrizes impostas pela Lei nº 8666/93 em seu artigo 67 que dispõe:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes e essa atribuição.

Resolve:

Art. 1º - Designar a **Comissão de Fiscalizadores do setor de Hotelaria e Higienização**, responsáveis pelo recebimento e fiscalização de materiais e serviços no Hospital Municipal São José:

- Heloisa Hoffmann – matrícula 81400
- Maria Solange Ferreira Alves – matrícula 89699
- Renata Francine Battisti – matrícula 79388
- Tânia Mara da Costa – matrícula 81700

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem

desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 070/2017 de 14/08/2017.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francieli Cristini Schultz
Diretora-Presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1207589** e o código CRC **90BF1A35**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 93/2017

A Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017;

Tendo por escopo atender as diretrizes impostas pela Lei nº 8666/93 em seu artigo 67 que dispõe:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes e essa atribuição.

Resolve:

Art. 1º - Designar a **Comissão de Fiscalizadores do Núcleo de Gestão de Pessoas**, responsáveis pelo recebimento e fiscalização de materiais e serviços no Hospital Municipal São José:

- Adriel Veiga – matrícula 87722
- Aline Beppler – matrícula 77511
- Cileida de Farias Bastos – matrícula 81688
- Eduardo André Torres – matrícula 16454
- Fernanda Luiza Daniel Bonett Scholze – matrícula 79599
- Franciane Moreno – matrícula 37303
- Ivone Raimondi Tomaselli – matrícula 48763

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 070/2017 de 14/08/2017.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francieli Cristini Schultz

Diretora-Presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1207513** e o código CRC **8D9AC458**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 92/2017

A Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017;

Tendo por escopo atender as diretrizes impostas pela Lei nº 8666/93 em seu artigo 67 que dispõe:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da

administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes e essa atribuição.

Resolve:

Art. 1º - Designar a **Comissão de Fiscalizadores da Central de Materiais e Esterilização - CME**, responsáveis pelo recebimento e fiscalização de materiais e serviços no Hospital Municipal São José:

- Luciana Bertotti - matrícula 76755
- Luciane Meurer Santana – matrícula 69611
- Mellissa Avelar Castanho – matrícula 89688
- Tricia Karine Motta de Oliveira Gonçalves – matrícula 71422

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 070/2017 de 14/08/2017.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francieli Cristini Schultz
Diretora-Presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1206870** e o código CRC **20706DAB**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 091/2017

A Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017;

Tendo por escopo atender as diretrizes impostas pela Lei nº 8666/93 em seu artigo 67 que dispõe:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a

contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes e essa atribuição.

Resolve:

Art. 1º - Designar a **Comissão de Fiscalizadores da Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos – CAME**, responsáveis pelo recebimento e fiscalização de materiais e serviços no Hospital Municipal São José:

- Adenir de Moraes Maximiano - matrícula 56077
- Angela Schier - matrícula 40006
- Célia Raquel Marques Cordeiro - matrícula 76522
- Cláudio José Gonçalves de Lima – matrícula 49540
- Evaristo Claudino Ribeiro - matrícula 69288
- Fábio Goulart dos Santos – matrícula 8238-8
- Gilson Costa Lopes – matrícula 54605
- Jesse James André – matrícula 80088
- Jorge Junior Martins - matrícula 89500
- Lohane Kersten Silva – matrícula 86588
- Luciane Meurer Santana - matrícula 69611
- Marcos Germano Richartz – matrícula 57104
- Maria Caroline Siqueira Rosa – matrícula 72222
- Maria Solange Ferreira Alves - matrícula 89699
- Maricelda Maroni - matrícula 50293
- Mellissa Avelar Castanho - matrícula 89688
- Rosiane Goulart - matrícula 71166
- Rosimere Barbosa Gomes – matrícula 77566
- Sérgio Luis Marcelino – matrícula 83900
- Sérgio Luiz Medeiros – matrícula 89822
- Sérgio Ricardo Retzlaff – matrícula 89811
- Silvia Indalêncio Magro – matrícula 86911
- Sonia Regina Correa Vailati – matrícula 90411
- Trícia Karine Mota de Oliveira Gonçalves - matrícula 71422

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 070/2017 de 14/08/2017.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francieli Cristini Schultz
Diretora-Presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1206804** e o código CRC **63D63C87**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 090/2017

A Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº

28.272, de 27 de janeiro de 2017;

Tendo por escopo atender as diretrizes impostas pela Lei nº 8666/93 em seu artigo 67 que dispõe:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes e essa atribuição.

Resolve:

Art. 1º - Designar a **Comissão de Fiscalizadores da Área Técnica – Exames Especializados**, responsável pelo recebimento e fiscalização de materiais e serviços no Hospital Municipal São José:

- Albertina Detzel – matrícula 61655
- Angela Schier – matrícula 89677
- Melissa Avelar Castanho – matrícula 89688
- Niso Eduardo Balsini – matrícula 89799
- Renato Leo Ricci Junior – matrícula 89666
- Romaldo Backes – matrícula 52253

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem

desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 070/2017 de 14/08/2017.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francieli Cristini Schultz
Diretora-Presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1206766** e o código CRC **D2A2064C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 340/2017

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa

Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

41/2017	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros em viagens municipais e intermunicipais para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Eliane lisboa borba Juliana filippe	Priscila Evaristo Curvello
42/2017	Contratação de empresa para fornecimento de licenças de software Adobe Creative Cloud para Equipes, para Câmara de Vereadores de Joinville.	Jeferson Luis dos Santos Paula Amanda Ruschel Haas	Patrik Roger Pinheiro

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 01/11/2017, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1222453** e o código CRC **F492CCCA**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 341/2017

Prorrogação PAD nº 01/2017.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 193 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008 e art. 29 do Decreto Municipal nº 17.493, de 02 de março de 2011,

Resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2017, por mais 60 (sessenta) dias, em face de atrasos no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, relatados no pedido de prorrogação Memorando nº 07/2017. Tal prorrogação faz-se necessária para que sejam produzidos todos os elementos comprobatórios imprescindíveis à instrução do processo.

Cumpra-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 31 de outubro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 01/11/2017, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1222488** e o código CRC **6EC8E655**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 342/2017

Transferência de vínculo

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2017,

- Elpidio Zimmermann, do cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Marlon Valci Sagaz – SD para o cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Adilson Luiz Girardi – SD;
- Giselle Crhistine Pugsley Savadil, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Marlon Valci Sagaz – SD para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Adilson Luiz Girardi – SD;
- Ricardo Felipe Herzog Evers, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Marlon Valci Sagaz – SD para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Adilson Luiz Girardi – SD;
- Alessandro Neumitz, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Marlon Valci Sagaz – SD para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Adilson Luiz Girardi – SD;
- Cyntia Damaso Rodrigues Sifuentes, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Marlon Valci Sagaz – SD para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Adilson Luiz Girardi – SD;
- Fernando Angelo Constantino, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Marlon Valci Sagaz – SD para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Adilson Luiz Girardi – SD;
- Gisele Demetrio Josefi, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Marlon Valci Sagaz – SD para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Adilson Luiz Girardi – SD.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de novembro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 01/11/2017, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1222932** e o código CRC **B537BFA9**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 343/2017

Exonera servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2017:

- Marcelo Augusto da Silva, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Rodrigo Coelho – PSB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de novembro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 01/11/2017, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1222941** e o código CRC **C98554D4**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 344/2017

Transferência de vínculo

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2017,

- Joice de Souza Rezende, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico para o cargo de Chefe de Gabinete da Vereadora Tania Regina Larson – SD;

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de novembro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 01/11/2017, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1222956** e o código CRC **1A77CB17**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 345/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2017:

- Ana Maria Manerich Marques Wronski, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico da Vereadora Tania Regina Larson – SD.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de novembro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante

dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 01/11/2017, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1222969** e o código CRC **826FDBC6**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 346/2017

Exonera servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2017:

- Albertina Rodrigues Padilha, do cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Claudio Nei Aragão - PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de novembro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída

pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 01/11/2017, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1222977** e o código CRC **FD2A5905**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 347/2017

Transferência de vínculo

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2017,

- Jefferson Jordão Marques, do cargo de Assessor Especial junto à Diretoria de Tecnologia da Informação para o cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Claudio Nei Aragão;
- Ednei de Oliveira Borges, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Claudio Nei Aragão para o cargo de Assessor Especial junto à Diretoria de Tecnologia da Informação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de novembro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante

dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 01/11/2017, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1222988** e o código CRC **0A9A4CF4**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 348/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2017:

- Emanuel Cardoso Dionisio, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Claudio Nei Aragão - PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de novembro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 01/11/2017, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1223000** e o código CRC **D755B3C3**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 349/2017

Nomeia Comissão para desenvolvimento do Termo de Referência relativo ao novo Portal WEB para a Câmara de Vereadores de Joinville.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear para compor a Comissão para desenvolvimento do Termo de Referência relativo ao novo Portal WEB, de 1º de novembro a 24 de novembro de 2017, os seguintes membros:

1. Ariel Gonçalves
2. Cecília Cunha de Oliveira
3. Claudinei Dias
4. Franciny Roberta dos Santos
5. Israel Correa
6. Jeferson Luis dos Santos
7. Josi Tromm Geisler
8. Paula Amanda Ruschel Haas
9. Raquel Matilde Vieira
10. Temi Cristina Maes

A nomeação dos servidores neste núcleo não implica em remuneração.

Registre-se e comunique-se.

Gabinete da Presidência, 1º de novembro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade

demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 01/11/2017, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1223012** e o código CRC **9FB21CF3**.

EDITAL SEI Nº 1213063/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 30 de outubro de 2017.

Edital nº 135/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Intimado (a): Sônia Cristina Cunha.

O Secretário, ao final identificado, intima a Sr^a. **Sônia Cristina da Cunha**, CPF 921.245.349-04, residente na rua Luiz Cerrati, nº 12 (Insc. Imob. 13.11.31.014713.000), bairro João Costa, a comparecer na Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, localizada na rua Anita Garibaldi, nº 79, bairro Anita Garibaldi para comprovar o cumprimento da Notificação nº 16533, de 03/07/2017, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1213063** e o código CRC **590D775F**.

EDITAL SEI Nº 1213107/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 30 de outubro de 2017.

Edital nº 136/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Francisco de Oliveira Santos**.

Notificação: nº **11337/17**

Motivo: Infração ao 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Francisco de Oliveira Santos** (CPF 359.523.189-91) acerca da lavratura da **Notificação nº 11337/17**, referente a testada do terreno com vegetação indevida e/ou detritos. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Antonio Neves, nº 18 (Inscr. Imob. 13.11.31.01.7881.000), bairro João Costa, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 5 (cinco) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 02 (duas) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1213107** e o código CRC **FEF3647B**.

EDITAL SEI N° 1213176/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 30 de outubro de 2017.

Edital n° 137/2017 – SEMA – Unidade de FiscalizaçãoNotificado (a): **Arnaldo Vidal**.Notificação: n° **28326/17**

Motivo: Infração ao 77, Inciso I da Lei Complementar n° 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Arnaldo Vida** (CPF 383.312.509-82) acerca da lavratura da **Notificação n° 28326/17**, referente a terreno com vegetação indevida e/ou detritos. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Piratininga, n° 128 (Inscr. Imob. 13.11.32.22.6726.000), bairro João Costa, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 02 (duas) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 14:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1213176** e o código CRC **EE392174**.

EDITAL SEI N° 1213224/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 30 de outubro de 2017.

Edital nº 138/2017 – SEMA – Unidade de FiscalizaçãoNotificado (a): **João Carlos Duarte Andrade.**Notificação: nº **11336/17**

Motivo: Infração ao 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **João Carlos Duarte Andrade** (CPF 152.514.891-53) acerca da lavratura da **Notificação nº 11336/17**, referente a falta de asseio no imóvel, na rua Pascoal Fernandes, nº 485 (Inscr. Imob. 13.21.01.70.0073.000), bairro Adhemar Garcia, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 05 (cinco) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 01 (uma) UPM, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1213224** e o código CRC **5AD4F85E**.

EDITAL SEI Nº 1213258/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 30 de outubro de 2017.

Edital nº 139/2017 – SEMA – Unidade de FiscalizaçãoNotificado (a): **RCF Incorporadora Ltda.**Auto de Infração: nº **603/17**

Motivo: Infração aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e os artigos 5º e 6º da Lei 202/2006.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **RCF Incorporadora Ltda** (CNPJ 10.746.753/0001.02), acerca da lavratura da **Notificação nº 16665/16**, referente a terreno sem calçada. Intime-se o autuado a pagar a multa, no valor correspondente a 10 (dez) UPM's, conforme disposto no artigo 12, da Lei Complementar nº 202/2006, ou, caso queira, apresentar sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 25, da LC 84/2000, a contar da publicação.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1213258** e o código CRC **F03856F7**.

EDITAL SEI Nº 1213304/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 30 de outubro de 2017.

Edital nº 140/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Silvana Debora Kiatkowsky**.

Auto de Infração: nº **627/17**

Motivo: Infração aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e os artigos 5º e 6º da Lei 202/2006.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Silvana Debora Kiatkowsky** (CPF 902.845.009-25), acerca da lavratura da **Notificação nº 18700/16**, referente a terreno sem calçada. Intime-se o autuado a pagar a multa, no valor correspondente a 10 (dez) UPM's, conforme disposto no artigo 12, da Lei Complementar nº 202/2006, ou, caso queira, apresentar sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 25, da LC 84/2000, a contar da publicação.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1213304** e o código CRC **69C82526**.

EDITAL SEI Nº 1213331/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 30 de outubro de 2017.

Edital nº 141/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Francisco de Oliveira Santos**.

Auto de Embargo: nº **34249/2017**

Motivo: Infração aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Eder Militão Gomes** (CPF 359.523.189-91), acerca da lavratura do **Auto de Embargo nº 34249/2017** do imóvel localizado na rua Irineu Pereira, nº 18, (Insc. Imob. 13.11.31.01.7881.000), bairro João Costa, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará em AUTO DE MULTA, no valor de 60 (sessenta) UPM's, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5552/87.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1213331** e o código CRC **BD51595C**.

EDITAL SEI Nº 1215091/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 30 de outubro de 2017.

Edital nº 142/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Lilli Jurgens**.

Notificação: nº **20151/17**

Motivo: Infração ao 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Lilli Jurgens** (CPF 791.974.939-53) acerca da lavratura da **Notificação nº 20151/17**, referente a terreno baldio com vegetação indevida e/ou detritos. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Graciosa, nº 42 (Inscr. Imob. 13.10.44.79.0640.000), bairro Itaum, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1215091** e o código CRC **CCDC5E11**.

EDITAL SEI Nº 1217330/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 31 de outubro de 2017.

Edital nº 144/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Edson da Rosa**

Auto de Infração: nº **661/17**

Motivo: Infração aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e os artigos 5º e 6º da Lei 202/2006.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Edson da Rosa** (CPF 682.264.620-53), acerca da lavratura da **Notificação nº 16610/16**, referente a terreno sem calçada. Intime-se o autuado a pagar a multa, no valor correspondente a 10 (dez) UPM's, conforme disposto no artigo 12, da Lei Complementar nº 202/2006, ou, caso queira, apresentar sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 25, da LC 84/2000, a contar da publicação.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 31/10/2017, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1217330** e o código CRC **DCC12DA6**.

EDITAL SEI Nº 1217035/2017 - DETRANS.UNO

Joinville, 31 de outubro de 2017.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8790 844 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8793 340 / 2017**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 845 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 341 / 2017**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 1217037.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho**, **Servidor (a) Público (a)**, em 31/10/2017, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1217035** e o código CRC **74BB5D1C**.

EDITAL SEI Nº 1216495/2017 - SEMA.AAJ

Joinville, 31 de outubro de 2017.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei

Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria do Meio Ambiente de Joinville – SEMA **CIENTIFICA** os interessados e **NOTIFICA** os autuados que foi proferido o **Julgamento de 1ª Instância Administrativa** dos Processos Administrativos Ambientais – PAAs abaixo listados. Salienta-se que, nos termos do artigo 148, § 1º, é encaminhada intimação via postal com aviso de recebimento para o infrator e, nos casos de negativa da comunicação por via postal, **considera-se intimado o infrator 05 (cinco) dias após a publicação deste**, na forma do artigo 143, §4º da LC n° 29/96. Depois de intimado, o infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias corridos** (art. 149, LC n° 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – **COMDEMA**, que deverá ser protocolado na Secretaria do Meio Ambiente de Joinville, situada na Rua Anita Garibaldi, n° 79, Joinville/SC.

PAA	AIA	NOME / RAZÃO SOCIAL	FATO GERADOR	DECISÃO ADMINISTRATIVA
0028/15	1651/15	Auxiliadora Incorporadora LTDA	Operação de atividade sem a devida licença ambiental.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.
0227/15	1674/15	Auxiliadora Incorporadora LTDA	Operação de atividade sem a devida licença ambiental.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.
0500/15	2602/15	Auxiliadora Incorporadora LTDA	Operação de atividade sem a devida licença ambiental.	Redução da penalidade de multa para 05 (cinco) UPM's.
0576/15	4569/15	Auxiliadora Incorporadora LTDA	Operação de atividade sem a devida licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa.
0029/15	0204/15	Valtrudes Elling Lemke	Execução de terraplanagem e supressão de vegetação sem prévia licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0030/15	1722/15	T.E.S. Assessoria Empresarial LTDA	Anelamento de duas árvores.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrita.
0031/15	1519/15	Raulino Januário Soares	Execução de terraplanagem sem prévia licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0115/15	1728/15	Raulino Januário Soares	Construção de edificação em Área de Preservação Permanente - APP.	Manutenção da penalidade de multa e dos efeitos do embargo e reparação do dano ambiental.
0033/15	0992/15	Rudnick Cia. LTDA	Operação de atividade sem a devida licença ambiental.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.
0052/15	0207/15	Rudnick Cia. LTDA	Execução de terraplanagem e supressão de vegetação sem prévia licença ambiental.	Redução da penalidade de multa para 10 (dez) UPM's.
0468/16	2254/16	Rudnick Empreendimentos LTDA	Descumprimento de determinações.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.
0669/17	5230/17	Rudnick Cia. LTDA	Descumprimento de condicionantes.	Redução da penalidade de multa para 20 (vinte) UPM's.
0035/15	0698/15	Zanella Recuperadora de Pneus LTDA	Operação de atividade sem a devida licença ambiental.	Redução da penalidade de multa para 10 (dez) UPM's.
0037/15	1652/15	Sandro Rogério Silveira - ME	Descumprimento de determinações.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.

Publique-se.

Jonas de Medeiros**Secretário do Meio Ambiente**

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 01/11/2017, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1216495** e o código CRC **D25E8DC8**.

EDITAL SEI Nº 1218172/2017 - SEMA.AAJ

Joinville, 31 de outubro de 2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria do Meio Ambiente de Joinville – SEMA **CIENTIFICA** os interessados e **NOTIFICA** os autuados que foi proferido o **Julgamento de 1ª Instância Administrativa** dos Processos Administrativos Ambientais – PAAs abaixo listados. Salienta-se que, nos termos do artigo 148, § 1º, é encaminhada intimação via postal com aviso de recebimento para o infrator e, nos casos de negativa da comunicação por via postal, **considera-se intimado o infrator 05 (cinco) dias após a publicação deste**, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Depois de intimado, o infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias corridos** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – **COMDEMA**, que deverá ser protocolado na Secretaria do Meio Ambiente de Joinville, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 79, Joinville/SC.

PAA	AIA	NOME / RAZÃO SOCIAL	FATO GERADOR	DECISÃO ADMINISTRATIVA
0043/15	0205/15	Incorporadora e Construtora Joinville LTDA	Empreendimento sem a devida licença ambiental.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.
0625/15	4554/15	Incorporadora e Construtora Joinville LTDA	Descumprimento de condicionantes.	Manutenção da penalidade de multa.
0044/15	1805/14	Edson Valdir Trentini (Transportes Cameony)	Execução de terraplanagem sem prévia licença ambiental.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito, manutenção dos efeitos do embargo e reparação do dano ambiental.
0045/15	1654/15	J.M.B. Usinagem LTDA	Operação de atividade sem a devida licença ambiental.	Cancelamento da penalidade de multa.
0050/15	0206/15	Construtora Radavelli LTDA	Operação de empreendimento sem a devida licença ambiental.	Redução da penalidade de multa para 05 (cinco) UPM's.
0051/15	1814/15	Oswaldo Lima	Construção de edificação em Área de Preservação Permanente - APP.	Manutenção da penalidade de multa e dos efeitos do embargo e reparação do dano ambiental.
0053/15	1020/15	José Fagundes	Descumprimento de determinações.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito e manutenção dos efeitos do embargo.
0055/15	0208/15	Rainor Ido da Silva	Supressão de vegetação sem a devida licença ambiental.	Redução da penalidade de multa para 10 (dez) UPM's e reparação do dano ambiental.
0056/15	0210/15	Galaxy Empreendimentos e Participações LTDA	Supressão de vegetação sem a devida licença ambiental.	Redução da penalidade de multa para 05 (cinco) UPM's e reparação do dano ambiental.
0057/15	0211/15	Galaxy Empreendimentos e Participações LTDA	Supressão de vegetação sem a devida licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0456/15	2558/15	Galaxy Empreendimentos e Participações LTDA	Descumprimento das condicionantes da licença de instalação.	Arquivamento do processo.
0459/15	0343/15	Galaxy Empreendimentos e Participações LTDA	Instalação de sistema fossa filtro anaeróbico em desconformidade com o projeto aprovado.	Arquivamento do processo.
0059/15	1905/15	Jandira de Oliveira	Ligação irregular de esgoto.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.
0164/16	3795/16	LSC Indústria e Comércio LTDA ME (Ecoville Química)	Operação de atividade sem a devida licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa.
0715/16	3533/16	LSC Indústria e Comércio LTDA ME (Ecoville Química)	Operação de atividade sem a devida licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa.
0495/17	4353/17	LSC Indústria e Comércio LTDA ME (Ecoville Química)	Descumprimento de determinações.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.

Publique-se.

Jonas de Medeiros

Secretário do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 01/11/2017, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1218172** e o código CRC **5A1A2ECB**.

EXTRATO SEI Nº 1216478/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 5º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 378/2002, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, que versa sobre a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, em regime de concessão. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº **953/2017 - 0.72001.17.512.15.1.1053.0.339000** Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1205797 - SEMA.NAD e nº 1206452 - SEINFRA.UCG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/10/2017, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/10/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1216478** e o código CRC **A3726FE9**.

EXTRATO SEI Nº 1216789/2017 - SAP.UPL.ART

Joinville, 31 de outubro de 2017.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Assunto: Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público - Formalização de Parceria.

Partícipes: Município de Joinville; Fundação Banco do Brasil, Associação Atlética Banco do Brasil e Associações Atléticas Banco do Brasil - FENABB.

Tipo de instrumento para formalização: Convênio para Cooperação Financeira.

Período para impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Diário Oficial do Eletrônico do Município – DOEM.

Justificativa de interesse público:

"Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pacto nacional em defesa dos direitos da infância e adolescência no país, Estatuto da Criança e do Adolescente e que nela está disposto a proteção integral à criança e ao adolescente, gozando assim, de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, facultando-lhes o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

Considerando o dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

Considerando que a proposta metodológica do Programa de Integração AABB Comunidade é de natureza singular e foi desenvolvido exclusivamente pelas Associações Atléticas Banco do Brasil/Federação Nacional das AABBs e tem como princípios a pedagogia dos direitos, a ludicidade e a leitura da realidade social do educando, da família

e da comunidade;

Considerando que a prática pedagógica do Programa é sustentada por uma concepção de educação que privilegia a construção coletiva do conhecimento e favorece o desenvolvimento do pensamento crítico e criativo, a autonomia e a consolidação da cidadania e que os temas propostos para estudos harmonizam-se com o currículo da escola formal, promovendo o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes estudantes, entre 06 e 18 anos, de escolas públicas, favorecendo assim sua inclusão socioprodutiva;

Considerando que o Programa é viável e vem atingindo os objetivos propostos e atende crianças em situação de vulnerabilidade e desigualdades sociais, especialmente nos grandes centros urbanos;

Considerando que o Programa proporciona às crianças e adolescentes a participação em atividades lúdicas pedagógicas nas áreas de música, dança, teatro, educação artística, esportes, além de atividades direcionadas à higiene, saúde e cidadania e que os educandos com dificuldades na aprendizagem são atendidos por profissionais especialista em pedagogia, em pequenos grupos, de acordo com a avaliação psicopedagógica realizada, facilitando, desse modo, o desenvolvimento dos processos cognitivos."

Torna-se público para os interessados a presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, ressaltando a relevância e o interesse público em pactuar essa parceria, uma vez que a realização do *Programa de Integração AABB Comunidade* reflete seus ideais de ações assistenciais, recreativas e educacionais integradas e solidárias, centradas no resgate da cidadania e da dignidade do ser humano.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 01/11/2017, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1216789** e o código CRC **77CBC21E**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **REGISTRA OS PREÇOS** do **Pregão nº 128/2017**, para Aquisição de móveis sob medida a serem utilizados no Hospital Municipal São José de Joinville: Lote 01, Suprimóveis Eireli EPP, valor total R\$ 1.701.637,00. A Ata encontra-se anexa ao Edital, 31/10/17. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219207** e o código CRC **35F3FF66**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Eletrônico 056/2017

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.0.339000 - código reduzido 533

OBJETO: Aquisição de desinfetante de superfície para uso hospitalar em áreas críticas e semi-críticas

CONTRATADA: BRAZIL HEALTH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ: 07.990.315/0001-72).

VALOR: R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219781** e o código CRC **DAFD1CE7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1219129/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **299/2017**, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada LUIZ

MINIOLI NETTO - EPP, que versa a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para as Unidades Escolares, CEIs, Despósito, Bibliotecas e Sede da Secretaria de Educação do Município de Joinville/SC, assinada em 31/10/2017, no valor de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/10/2017, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/10/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219129** e o código CRC **B298DE03**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1219125/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **298/2017**, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, que versa a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para as Unidades Escolares, CEIs, Despósito, Bibliotecas e Sede da Secretaria de Educação do Município de Joinville/SC, assinada em 31/10/2017, no valor de R\$ 4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/10/2017, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/10/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219125** e o código CRC **8C7F1624**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1219121/2017 -

SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **297/2017**, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP, que versa a aquisição de material de limpeza e higiene, assinada em 31/10/2017, no valor de R\$ 18.744,45 (dezoito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/10/2017, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/10/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219121** e o código CRC **1766F956**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1219112/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **296/2017**, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada MALIEDU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME, que versa a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para as Unidades Escolares, CEIs, Depósito, Bibliotecas e Sede da Secretaria de Educação do Município de Joinville/SC, assinada em 31/10/2017, no valor de R\$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/10/2017, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/10/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219112** e o código CRC **B69A2DD7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1219103/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° **294/2017**, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, que versa a aquisição de material elétrico - lâmpadas, luminárias e afins - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, assinada em 31/10/2017, no valor de R\$ 7.812,00 (sete mil, oitocentos e doze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/10/2017, às 16:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/10/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219103** e o código CRC **605A5736**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1219098/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° **295/2017**, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada LUIZ MINIOLI NETTO - EPP, que versa a aquisição de material de limpeza e higiene, assinada em 31/10/2017, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/10/2017, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/10/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219098** e o código CRC **8D626490**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1219092/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **293/2017**, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada SATELITE COMERCIAL LTDA EPP, que versa a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para as Unidades Escolares, CEIs, Despósito, Bibliotecas e Sede da Secretaria de Educação do Município de Joinville/SC, assinada em 31/10/2017, no valor de R\$ 22.248,00 (vinte e dois, mil duzentos e quarenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/10/2017, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/10/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219092** e o código CRC **1A1C8099**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1219081/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° **292/2017**, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada MALIEDU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME, que versa a aquisição de material de limpeza e higiene, assinada em 31/10/2017, no valor de R\$ 34.248,50 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/10/2017, às 16:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/10/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219081** e o código CRC **D5DB99A8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1219068/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° **291/2017**, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada CONSTRUTORA CIDADES LTDA - ME, que versa a contratação de empresa especializada para fornecimento e colocação/instalação de película refletiva para as cozinhas das Unidades Escolares, assinada em 31/10/2017, no valor de R\$ 9.117,00 (nove mil, cento e dezessete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/10/2017, às 16:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/10/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219068** e o código CRC **5290F10B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1219054/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° **290/2017**, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada FERNANDO DE AVIZ EPP, que versa a aquisição de material de limpeza e higiene, assinada em 31/10/2017, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/10/2017, às 16:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/10/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219054** e o código CRC **B7D5D292**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1219047/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° **279/2017**, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada A.R. MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - EPP, que versa a aquisição de material elétrico - chuveiros, torneiras elétricas e afins - destinados às manutenções prediais efetuadas pelas equipes de manutenção nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, assinada em 31/10/2017, no valor de R\$ 63.375,00 (sessenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/10/2017, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/10/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219047** e o código CRC **75F5792B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1219040/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **281/2017**, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, que versa a aquisição de material elétrico - chuveiros, torneiras elétricas e afins - destinados às manutenções prediais efetuadas pelas equipes de manutenção nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, assinada em 31/10/2017, no valor de R\$ 25.498,50 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/10/2017, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/10/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219040** e o código CRC **F3EA19C4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1219027/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **282/2017**, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP, que versa a aquisição de material elétrico - chuveiros, torneiras elétricas e afins - destinados às manutenções prediais efetuadas pelas equipes de manuten nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, assinada em 31/10/2017, no valor de R\$ 9.558,75 (nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/10/2017, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/10/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219027** e o código CRC **0782016F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1218577/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **025/2017**, celebrada entre a Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa contratada SÉRGIO ROSSI - EPP, que versa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização, iluminação, estrutura de palco, tenda, instalação de linóleo e sistema backline de palco, incluindo montagem, desmontagem e operação técnica dos equipamentos, para a realização dos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, assinada em 31/10/2017, no valor de R\$ 40.099,95 (quarenta mil, noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/10/2017, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/10/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1218577** e o código CRC **D7855C2A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1214065/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° **059/2017**, celebrada entre a Secretaria de Meio Ambiente e a empresa contratada FERNANDO DE AVIZ EPP, que versa a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do município de Joinville, assinada em 30/10/2017, no valor de R\$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/10/2017, às 16:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/10/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1214065** e o código CRC **B1EA1785**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1219349/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville, através do Hospital Municipal São José (CNPJ 84.703.248/0001-09), leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º 5817/2017, firmada com a empresa L & E Comércio Atacadista Ltda. EPP, para fornecimento de frutas, através do(a) Pregão Eletrônico n.º 008/2017 no valor de R\$ 3.391,48 (três mil, trezentos e noventa e um reais, e quarenta e oito centavos), emitida em 23/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 10:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219349** e o código CRC **EF0DB6FE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1219358/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville, através do Hospital Municipal São José (CNPJ 84.703.248/0001-09), leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º 5818/2017, firmada com a empresa L & E Comércio Atacadista Ltda. EPP, para fornecimento de frutas, através do(a) Pregão Eletrônico n.º 008/2017 no valor de R\$ 1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais), emitida em 23/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 10:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219358** e o código CRC **7B1BB7AE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1215568/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville, através do Hospital Municipal São José (CNPJ 84.703.248/0001-09), leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º 5785/2017, firmada com a empresa L & E Comércio Atacadista Ltda. EPP, para fornecimento de iogurte, frios e leite, através do(a) Pregão Eletrônico n.º 015/2017 no valor de R\$ 10.136,76 (dez mil, cento e trinta e seis reais, e setenta e seis centavos), emitida em 23/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 10:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1215568** e o código CRC **D5B52209**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1222377/2017 - SEGOV.UAD

Número: 768/2017

Empenho: 1062/2017

Ata de Registro de Preços: 03/2017

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee Break para evento "Oficina Interlegis, data 06/11/2017, período matutino")

Data: 30/10/2017

Valor da autorização: R\$ 204,40 (duzentos e quatro reais e quarenta centavos)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 01/11/2017, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1222377** e o código CRC **9DDAC04C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1218851/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville, através do Hospital Municipal São José (CNPJ 84.703.248/0001-09), leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º 5815/2017, firmada com a empresa Merco Soluções em Saúde Ltda., para fornecimento do medicamento tretinoína 10mg, através do(a) Dispensa de Licitação n.º 800126/2017 no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), emitida em 23/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1218851** e o código CRC **83C91E5B**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1222382/2017 -
SEGOV.UAD**

Número: 769/2017

Empenho: 1063/2017

Ata de Registro de Preços: 03/2017

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee Break para evento "Oficina Interlegis, data 07/11/2017, período matutino")

Data: 30/10/2017

Valor da autorização: R\$ 193,65 (cento e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 01/11/2017, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1222382** e o código CRC **B040834E**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1222389/2017 -
SEGOV.UAD**

Número: 770/2017

Empenho: 1064/2017

Ata de Registro de Preços: 03/2017

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee Break para evento "Oficina Interlegis, data 08/11/2017, período matutino")

Data: 30/10/2017

Valor da autorização: R\$ 188,90 (cento e oitenta e oito reais e noventa centavos)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 01/11/2017, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1222389** e o código CRC **C4A09E4F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1222395/2017 - SEGOV.UAD

Número: 771/2017

Empenho: 1065/2017

Ata de Registro de Preços: 03/2017

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee Break para evento "Oficina Interlegis, data 09/11/2017, período matutino")

Data: 30/10/2017

Valor da autorização: R\$ 219,35 (duzentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 01/11/2017, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1222395** e o código CRC **CC770C5D**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1222413/2017 -
SEGOV.UAD**

Número: 772/2017

Empenho: 1066/2017

Ata de Registro de Preços: 03/2017

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE *COFFEE BREAK* PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee Break para evento "Oficina Interlegis, data 10/11/2017, período matutino")

Data: 30/10/2017

Valor da autorização: R\$ 188,90 (cento e oitenta e oito reais e noventa centavos)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 01/11/2017, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1222413** e o código CRC **4A8A95CF**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1222429/2017 -
SEGOV.UAD**

Número: 773/2017

Empenho: 1067/2017

Ata de Registro de Preços: 03/2017

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE *COFFEE BREAK* PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee Break para evento "Oficina Interlegis, data 06/11/2017, período vespertino")

Data: 30/10/2017

Valor da autorização: R\$ 188,90 (cento e oitenta e oito reais e noventa centavos)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 01/11/2017, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1222429** e o código CRC **1B8B9489**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1222523/2017 - SEGOV.UAD

Número: 774/2017

Empenho: 1068/2017

Ata de Registro de Preços: 03/2017

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE *COFFEE BREAK* PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee Break para evento "Oficina Interlegis, data 07/11/2017, período vespertino")

Data: 30/10/2017

Valor da autorização: R\$ 219,35 (duzentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 01/11/2017, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1222523** e o código CRC **983A0859**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1222530/2017 - SEGOV.UAD

Número: 775/2017

Empenho: 1069/2017

Ata de Registro de Preços: 03/2017

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE *COFFEE BREAK* PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee Break para evento "Oficina Interlegis, data 08/11/2017, período vespertino")

Data: 30/10/2017

Valor da autorização: R\$ 204,40 (duzentos e quatro reais e quarenta centavos)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 01/11/2017, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1222530** e o código CRC **155ED557**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1222538/2017 - SEGOV.UAD

Número: 776/2017

Empenho: 1070/2017

Ata de Registro de Preços: 03/2017

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE *COFFEE BREAK* PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee Break para evento "Oficina Interlegis, data 09/11/2017, período vespertino")

Data: 30/10/2017

Valor da autorização: R\$ 193,65 (cento e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 01/11/2017, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1222538** e o código CRC **631365BA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1222542/2017 - SEGOV.UAD

Número: 777/2017

Empenho: 1071/2017

Ata de Registro de Preços: 03/2017

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE *COFFEE BREAK* PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee Break para evento "Oficina Interlegis, data 10/11/2017, período vespertino")

Data: 30/10/2017

Valor da autorização: R\$ 188,90 (cento e oitenta e oito reais e noventa centavos)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 01/11/2017, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1222542** e o código CRC **EDE7F123**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1216331/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de outubro de 2017.

O Município de Joinville através, da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº 323/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esporte** e a empresa contratada **PROJETE - Engenharia e Construções Ltda EPP**, que versa a **contratação de empresa de engenharia para executar a manutenção (reforma) das coberturas do Centro de Treinamento Ivo Varela e do Ginásio Perácio Bernardo**, oriundo da licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 139/2017**, assinado em **30/10/2017**, com a **vigência** contratual será de **08 (oito) meses**, a partir da data da assinatura do contrato, e o prazo para **execução** dos serviços será de **01 (um) mês**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, ambos prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 40.023,95 (quarenta mil, vinte e três reais e noventa e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/10/2017, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/10/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1216331** e o código CRC **744CD9BE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1216796/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **284/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para realização de podas e remoções de árvores nas Unidades Escolares (escolas e CEI's) e Bibliotecas Municipais, na forma do edital da Tomada de Preços nº 064/2016. O Município adita o contrato **acrescendo** o valor inicial contratado em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente ao valor de R\$ 84.227,14 (oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e quatorze centavos). Justifica-se devido às situações de imperiosa necessidade que ocorrem nas unidades escolares, para o perfeito funcionamento destas, posto que, os quantitativos atuais são insuficientes e os serviços prestados pela contratada são necessários em toda a rede municipal de ensino. Em conformidade com o memorando SEI nº 1169352 - SED.UIN, justificativa SEI nº 1169242 - SED.UIN e planilha SEI nº 1180950.. O Município adita o contrato prorrogando o **prazo de vigência** em 13 (treze) meses, alterando o vencimento para o dia 01/12/2018 e o **prazo de execução** em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 25/10/2018. Justifica-se pelo fato de que o quantitativo contratado não foi executado em sua totalidade, bem como para execução dos serviços referentes ao aditivo contratual. Em conformidade com o memorando SEI nº 1169352 - SED.UIN E justificativa SEI nº 1169242 - SED.UIN.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/10/2017, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1216796** e o código CRC **0E77FF0E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1222606/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 01 de novembro de 2017.

Aditivo: 68/2012-A

Contrato: 68/2012

Contratada: TARCIZIO MAGNO DE OLIVEIRA

Objeto: elaboração de projeto de cabeamento estruturado elétrico, de dados e telefonia para todos os andares da Câmara de Vereadores de Joinville, e fiscalização da execução do projeto

Motivo do Termo Aditivo: supressão do item “fiscalização da execução do projeto”

Data: 01/11/2017

Valor da Supressão: R\$ 14.219,00 (quatorze mil, duzentos e dezenove reais)

Valor final do Contrato: R\$ 38.516,00 (trinta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais)

Base Legal: art. 65, § 2º da Lei nº 8.666/93.

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 01/11/2017, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1222606** e o código CRC **82348057**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1222608/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 01 de novembro de 2017.

Aditivo: 05/2017-A

Contrato: 05/2017

Contratada: POSTO ALDI LTDA.

Objeto: fornecimento de combustíveis para a para a Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato

Data: 01/11/2017

Valor do Aditivo: R\$ 582,58 (quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Valor do Contrato para o período: R\$ 18.082,58 (dezoito mil e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Base Legal: art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 01/11/2017, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1222608** e o código CRC **7AD9BDF3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 1221714/2017 - SGP.UAP.ARE

Joinville, 01 de novembro de 2017.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Bruna Daniela Dumont Ladeira** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Enfermeiro**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 13:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor (a) Público (a)**, em 01/11/2017, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1221714** e o código CRC **C2A4A888**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1194521/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 133/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 681288, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de suprimentos para a manutenção da rede lógica do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP, ITEM 01 – R\$ 108,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/10/2017, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/10/2017, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1194521** e o código CRC **4F358AC0**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1194647/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 133/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 681288, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de suprimentos para a manutenção da rede lógica do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: HLP COMERCIO ELETROFONIA LTDA, ITEM 02 - R\$380,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/10/2017, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/10/2017, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1194647** e o código CRC **F3F5102C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1201130/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão eletrônico nº 053/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 671671, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para as merendeiras da Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos lote e valor total, qual seja: LOTE 04 - FERNANDO DE AVIZ EPP, R\$ R\$39.870,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/10/2017, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1201130** e o código CRC **7BB8A94C**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1210257/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 163/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 686806, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lâmpada para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, LOTE 01 – R\$ 22.690,00, LOTE 07 - R\$ 6.021,65 e LOTE 08 - R\$ 3.365,00; RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, LOTE 02 - R\$ 6.873,60, LOTE 03 - R\$ 14.000,00 e LOTE 05 - R\$ 14.891,20; AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, LOTE 04 - R\$ 58.255,20. Os lotes 06, 09, 10, 11 e 12 restaram fracassados.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/10/2017, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1210257** e o código CRC **C1F104CD**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1216778/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 194/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 691372, para a aquisição de jogos de cama para atender as necessidades dos Programas Abrigo Infante Juvenil e Casa Abrigo Viva Rosa da Secretaria de Assistência Social, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora e seu respectivo valor global, qual seja: COTEXBRASIL COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA - EPP - R\$ 2.466,10.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/10/2017, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/10/2017, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1216778** e o código CRC **8505D140**.

DECISÃO SEI Nº 1218515/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 31 de outubro de 2017.

Requerimento Administrativo nº 216/2017/NAT

Solicitante: J. S. C.

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Saguauçu

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1203261) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária J. S. C., assistida pela Microrregião Saguauçu, que objetivava a realização do exame de sequenciamento dos genes BRCA 1 e BRCA 2 e MLPA dos genes BRCA 1 e BRCA 2 em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 01/11/2017, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1218515** e o código CRC **626F1141**.

DECISÃO SEI Nº 1218606/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 31 de outubro de 2017.

Requerimento Administrativo nº 219/2017/NAT

Solicitante: D. F. N.

Órgão/Unidade de origem: NAIPE

Diante de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1206350) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário D. F. N., assistido pelo NAIPE - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial, que objetivava a realização de triagem ampliada para erros inatos no sangue e para erros inatos na urina em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 01/11/2017, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1218606** e o código CRC **98619C96**.

DECISÃO SEI Nº 1218697/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 31 de outubro de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 140/2017/NAT**Solicitante: N. L. S.**Órgão/Unidade de origem: Defensoria Pública de Santa Catarina*

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1203648) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária N. L. S., assistida pela Defensoria Pública de Santa Catarina, que objetivava a realização de avaliação especializada e prótese nasal externa, confeccionada em laboratório de reabilitação protética, em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 01/11/2017, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1218697** e o código CRC **63C4CD5D**.

DECISÃO SEI Nº 1218819/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 31 de outubro de 2017.

Requerimento Administrativo nº 203/2017/NAT

Solicitante: L. A. R. L.

Órgão/Unidade de origem: NAIPE

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1203445) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário L. A. R. L., assistido pelo NAIPE - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial, que objetivava a realização do exame videodeglutograma em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 01/11/2017, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1218819** e o código CRC **91344597**.

ERRATA SEI Nº 1216503/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de outubro de 2017.

ERRATA AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Errata ao Extrato do Terceiro Termo aditivo ao Termo de Credenciamento nº 465/2015, para prestação de serviços de esterilização/castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville, na forma do edital de Credenciamento nº 107/2015, em que são partes o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** neste ato representado por seu Secretário do Meio Ambiente, na condição de Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Sr. Jonas de Medeiros, e a empresa **CLÍNICA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS SÃO BERNARDO LTDA - ME**, cujo termo inicial foi assinado em 25/11/2015.

1º) Onde se lê:

3º Termo Aditivo do Contrato nº 465/2018

Leia-se

3º Termo Aditivo do Contrato nº 465/2015

2º) A presente Errata complementa o contrato firmado em 25/11/2015 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/10/2017, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/10/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1216503** e o código CRC **EA24C833**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 1218377/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação e projeto de venda, referente ao processo licitatório de **Chamada de Pública n° 167/2017** destinada à **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. Após análise dos documentos de habilitação e projeto de venda, a Comissão decide **INABILITAR**: Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luiz Brunetto – COOPERDOTCHI e Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar de Economia Solidária – CECAFES. E decide **HABILITAR**: Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Régis - COOPERLAF e Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE . Sendo assim, a Comissão decide **CLASSIFICAR** para os itens e respectivas quantidades: **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE**, itens: 1 - Abacate - 2.600, 2 - Abacaxi - 12.700, 3 - Abóbora - 3.900, 4 - Abobrinha - 1.100, 5 - Acelga - 2.200, 6 - Agrião - 1.000, 7 - Aipim (mandioca) congelado - 20.500, 8 - Alface - 6.600, 10 - Banana Branca - 18.500, 11 - Banana Nanica ou Caturra - 49.500, 12 - Batata Doce - 4.250, 15 - Berinjela - 1.700, 16 - Beterraba - 5.800, 17 - Brócolis - 5.300, 18 - Caqui - 5.000, 19 - Cebola - 9.250, 21 - Couve-Flor - 7.500, 22 - Couve-Manteiga - 3.050, 23 - Espinafre - 150, 24 - Goiaba Vermelha - 6.100, 25 - Inhame - 3.300, 27 - Limão - 2.100, 28 - Maçã - 39.113, 29 - Mamão - 12.084, 30 - Manga - 2.900, 31 - Melão - 13.500, 34 - Pepino - 3.050, 35 - Pêra - 625, 37 - Repolho - 5.000, 38 - Repolho Roxo - 2.550, 39 - Rúcula - 1.500, 41 - Tomate - 12.500 e 42 - Vagem - 900. **Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Régis - COOPERLAF**, itens: 3 - Abóbora - 3.900, 4 - Abobrinha - 1.100, 9 - Alho graúdo, roxo, n° 05 - 6.000, 16 - Beterraba - 5.800, 19 - Cebola - 9.250, 20 - Cenoura - 23.000, 28 - Maçã - 12.987, 32 - Melancia - 19.000, 36 - Pinhão - 3.000, 37 - Repolho - 5.000 e 41 - Tomate - 12.500. A Comissão declara **VENCEDOR** para os itens e respectivas quantidades: **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE**, itens: 1 - Abacate - 2.600, 2 - Abacaxi - 12.700, 3 - Abóbora - 3.900, 4 - Abobrinha - 1.100, 5 - Acelga - 2.200, 6 - Agrião - 1.000, 8 - Alface - 6.600, 10 - Banana Branca - 18.500, 11 - Banana Nanica ou Caturra - 49.500, 12 - Batata Doce - 4.250, 15 - Berinjela - 1.700, 16 - Beterraba - 5.800, 17 - Brócolis - 5.300, 18 - Caqui - 5.000, 19 - Cebola - 9.250, 21 - Couve-Flor - 7.500, 22 - Couve-Manteiga - 3.050, 23 - Espinafre - 150, 24 - Goiaba Vermelha - 6.100, 25 - Inhame - 3.300, 27 - Limão - 2.100, 28 - Maçã - 39.113, 29 - Mamão - 12.084, 30 - Manga - 2.900, 31 - Melão - 13.500, 34 - Pepino - 3.050, 35 - Pêra - 625, 37 - Repolho - 5.000, 38 - Repolho Roxo - 2.550, 39 - Rúcula - 1.500, 41 - Tomate - 12.500 e 42 - Vagem - 900. **Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Régis - COOPERLAF**, itens: 3 - Abóbora - 3.900, 4 - Abobrinha - 1.100, 9 - Alho graúdo, roxo, n° 05 - 6.000, 16 - Beterraba - 5.800, 19 - Cebola - 9.250, 20 - Cenoura - 23.000, 28 - Maçã - 12.987, 32 - Melancia - 19.000, 36 - Pinhão - 3.000, 37 - Repolho - 5.000 e 41 - Tomate - 12.500. Foram **DESERTOS** os itens: 13 - Batata Inglesa - 11.000, 14 - Batata Salsa - 300, 26 - Laranja - 53.100, 33 - Ovos de Galinha - 20.000 (dúzias), 40 - Tangerina ou Ponkan, 22.500, 12 - Batata doce - 4.250, 27 - Limão - 2.100, 29 - Mamão - 16.916, 34 - Pepino - 3.050, 35 - Pêra - 625, 38 - Repolho Roxo - 2.550 e 42 - Vagem - 900. Fica **CONVOCADA** para apresentação de amostra no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme prevê o item 5 e Anexo VIII, do edital: **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE** item: 7 - Aipim (mandioca) congelado. Conforme dispõe a Resolução FNDE n° 04, de 02 de abril de 2015,

art. 29, §3º e item 1.1.1, do edital, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar será o especificado no Anexo II do edital. Considerando a necessidade de entrega e análise das amostras, o prazo recursal para o item 7 - Aipim (mandioca) congelado, será concedido somente após o julgamento das amostras. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos para os demais itens. A ata da reunião para julgamento da habilitação e projeto de venda encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão – Portaria nº 041/2017



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 31/10/2017, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1218377** e o código CRC **2EE4829F**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 1213141/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 142/2017**, destinado à **contratação de empresa para execução da cobertura das lajes, substituição das esquadrias, pintura e revestimento cerâmico dos blocos de salas de aula e áreas administrativas do CAIC Prof. Mariano Costa e CEI Adhemar Garcia**. Diante dos motivos expostos no julgamento do recurso, a Comissão decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **Trust Construtora Ltda. – EPP** e **DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **3 D Construções e Comércio Ltda. - EPP**, sendo tais decisões acolhidas pela autoridade superior. O julgamento dos recursos encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/10/2017, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/10/2017, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1213141** e o código CRC **A488026A**.

